

Lei nº 504/2025.

Aragominas/TO, 11 de novembro de 2025.



“Declara Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Apoio as famílias de Aragominas e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Apoio as famílias de Aragominas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.435.501/0001-02, com sede na Rua Tocantins n. 171 Centro, neste Município de Aragominas-TO.

Art. 2º O reconhecimento da utilidade pública de que trata esta Lei é concedido em observância aos requisitos e condições estabelecidos pela Legislação Municipal.

Parágrafo Único. A Associação Comunitária de Apoio as famílias de Aragominas deverá manter a regularidade de sua documentação e o cumprimento das exigências previstas na Legislação Municipal e demais legislações aplicáveis para a manutenção do título ora concedido.

Art. 3º A entidade ora declarada de utilidade pública fica obrigada a apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade, conforme dispuser a regulamentação da Legislação Municipal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal